



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº .....<sup>25</sup>...../2024.



**EMENTA:** “*Que ratifica Decreto do Executivo Municipal nº 0459/2024 e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade dos srs. José Maria de Almeida Oliveira, Josimar de Almeida Oliveira e Josimárcio de Almeida Oliveira, e contém outras providências.*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0459/2024**, publicado em 11.06.2024, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área de **44,80 m<sup>2</sup>** para passagem de um tubo de esgotamento de rede interceptora, para viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede interceptora, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no Ponto 01 com as seguintes coordenadas  $X=707024.3151$ ,  $Y=7580793.4505$ ; segue 11,20m (onze metros e vinte centímetros) até o ponto final, Ponto 02 com as seguintes coordenadas  $X=707018.5513$ ,  $Y=7580802.9957$ , totalizando uma área de **44,80m<sup>2</sup>** (quarenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).”

Francisco Assis de Jesus Furtado  
Assessoria de Comunicação Social  
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
ASSIS DE JESUS FURTADO  
03600  
7277063600  
1534.56-0307



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 11.595** – ficha 01 – livro 2, pertencente aos srs. José Maria de Almeida Oliveira, com CPF nº 724.262.176-34, Josimar de Almeida Oliveira, com CPF nº 821.222.026-53, e Josimárcio de Almeida Oliveira, com CPF nº 968.085.086-68.

**Art. 3º** - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede interceptora, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

**Art. 5º** - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

**Art. 6º** - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 11 de junho de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600  
Dados: 2024.06.11 15:35:12 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 11 de junho de 2024.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre ratificação de Decreto do Executivo Municipal para instituição de servidão administrativa.

Senhores *Edis*:

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita ratificação desta Casa para instituição de servidão administrativa, como acima já afirmado, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que este Executivo já há muito vem dispensando todos os seus esforços no sentido de alcançar um feito quase inimaginável para esta cidade, que é o de ter tratamento em 100 % do esgoto local.

Nesta empreitada, está procedendo a inúmeros esforços, sendo diversas as tratativas a respeito e diligências a cumprir, pois, como é cediço, tal projeto é grandioso e ousado, o qual envolve significativa quantia e também diversas etapas a cumprir, mormente vincular-se a recursos não próprios, motivo pelo qual, em breve síntese, tem inúmeras etapas a cumprir e a comprovar perante ao Governo Federal.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:6  
7277063600  
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:6 63600  
Dados: 2024.06.11 15:35:23 -03'00'



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dentre as várias necessidades advindas, uma delas é a de se instituir servidões administrativas em imóveis particulares, nos quais dutos e interceptores, dentre outros itens, deverão passar, pois, como é sabido, a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, se estenderá por toda a cidade, do trevo ao bairro Floresta, motivo pelo qual tais intervenções são imprescindíveis, pois é impossível que todos os itens se limitem apenas aos bens públicos e àqueles de domínio público, o que aliás já foi bastante explicado aos srs. vereadores em várias oportunidades, quando vs. exas. já aprovaram leis semelhantes para o mesmo propósito.

Quanto ao projeto da ETE propriamente, imperioso é lembrar que a negativa a qualquer um de seus elementos é jogar por terra o projeto em sua integralidade, pois o mesmo, a esta altura, não permite qualquer alteração, mesmo porque o mesmo é vinculado ao Governo Federal, por meio da CEF.

Desta feita, imperioso lembrar-se que o Município não possui a autonomia para sozinho escolher o “trajeto” dos dutos e dos demais elementos, porquanto o projeto, como um todo, vale repetir, vincula-se ao Governo Federal e depende da aprovação dos engenheiros da CEF e da GIGOV.

Dito isso, é imperioso que referida lei seja aprovada, para possibilitar a construção da ETE, pois a presente servidão é apenas mais um de seus elementos, os quais, vale repetir, se encaixam como em um “quebra-cabeça”.

A ETE propriamente, além de ser uma obrigação legal, e obviamente vs. exas. têm conhecimento disso, sendo o saneamento básico uma imposição legal, portanto, uma obrigação de cada ente federado, é uma obra de inegável necessidade e alcance social, pois vincula-se diretamente à saúde, sendo situação de enorme importância para a comunidade, pois protege de doenças e de demais danos irreversíveis, motivo pelo qual este Executivo tem a certeza de que este Legislativo saberá dar o devido valor à questão, pois negar saneamento básico à população é algo inominável!!

Diante deste quadro, é imprescindível que esta Casa ratifique por lei o referido Decreto do Executivo Municipal, a fim de se estabelecer a servidão administrativa

Assinado de  
forma digital por  
FRANCISCO DE  
ASSIS DE  
JESUS  
FURTADO:67  
277063600  
53500  
Data: 2024.06.11  
15:35:40 -03'00'



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

respectiva, nos exatos moldes postos no presente projeto, pois tal situação é de vital importância social e legal, com o fito de possibilitar a construção da ETE, pois é obrigação do Poder Público, Executivo e legislativo, primar, acima de tudo, pelo cumprimento de suas obrigações legais e pela saúde e bem estar da população.

E sobre o instituto da servidão administrativa propriamente, muito importante é novamente lembrar que o mesmo está tratado na Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha/MG em sua Seção I do Capítulo II, a qual estabelece o que é de competência privativa do Município, dentre outras situações, a de legislar sobre assunto de interesse local, o que é o caso ora tratado, devendo estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, dentre eles exigir reservas de áreas destinadas a passagem de canalizações públicas, de esgoto e de águas pluviais..

## **CAPITULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

### **SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA**

*Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e o bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras funções:*

***I – Legislar sobre assunto de interesse local;***

...

***XVII – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;***

...

***Parágrafo único – As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:***

FRANCISCO  
DE ASSIS DE  
JESUS  
FURTADO:6  
7277063600



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) *passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de 2 (dois) metros nos fundos de lotes, cujos desníveis sejam superiores a 1 (um) metro da frente ao fundo*”.

(Destaques nossos)

Por todos os motivos ora expostos, torna-se absolutamente necessário, a bem desta cidade, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo local possa construir a ETE, especialmente importante para a saúde de todos.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Por fim, informa-se que esta Administração tem prazo até o dia **03.07.2024** para apresentar à GIGOV/AGEVAP a instituição da presente servidão administrativa por meio de lei autorizativa, incluindo-se aqui o seu registro junto ao CRI, prazo este improrrogável, sob pena de ser refutado todo o projeto, motivo pelo qual pede-se **URGENTE APRECIÇÃO DESTA, EM VOTAÇÃO ÚNICA E, SE NECESSÁRIO FOR, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
00

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS  
FURTADO:67277063600  
Dados: 2024.06.11 15:35:59  
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0459/2024

***“Ementa: Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel de propriedade dos srs. José Maria de Almeida Oliveira, Josimar de Almeida Oliveira e Josimárcio de Almeida Oliveira, e contém outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a ser **ratificada mediante lei autorizativa**, parte do imóvel que pertence aos srs. José Maria de Almeida Oliveira, Josimar de Almeida Oliveira e Josimárcio de Almeida Oliveira, objeto da matrícula imobiliária nº 11.595 da ficha 01 do livro 2, equivalente a uma área de **44,80 m<sup>2</sup>**, a qual ficará gravada como *non aedificandi*, conforme abaixo discriminada/identificada:

*“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede interceptora, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=707024.3151, Y=7580793.4505;*

FRANCISCO  
DE ASSIS DE  
JESUS  
FURTADO:672  
77063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:672 em 16/03/2024 16:22:45 -0500



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

segue 11,20m (onze metros e vinte centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=707018.5513, Y=7580802.9957, totalizando uma área de **44,80m<sup>2</sup>** (quarenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).”

**Art. 2º** - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para feito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa;

**Art. 3º** - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem de um tubo de esgotamento de rede interceptora, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

**Art. 4º** - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

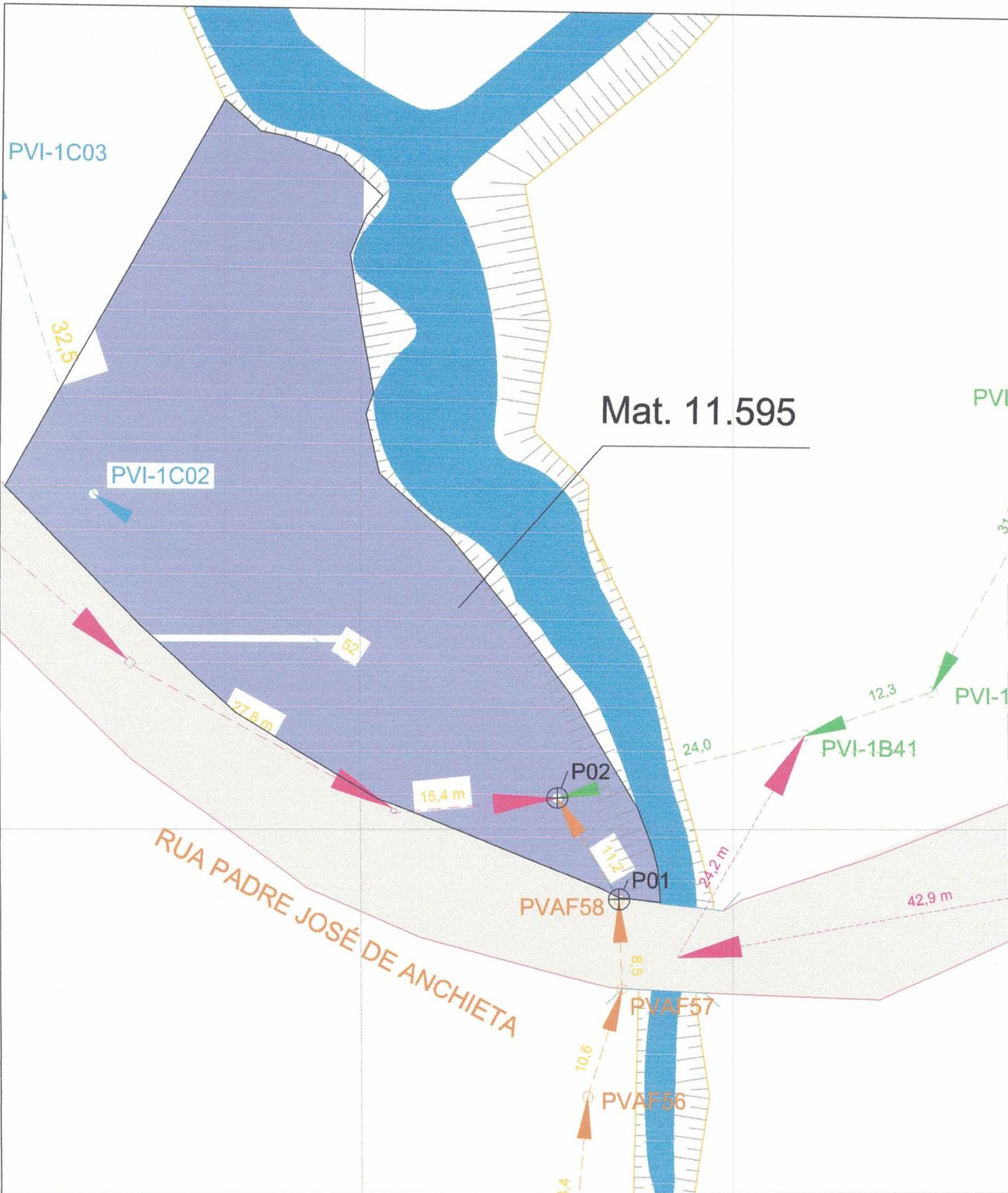
Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 11 de junho de 2024.

FRANCISCO DE  
ASSIS DE JESUS  
FURTADO:6727706  
3600

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DE ASSIS DE  
JESUS  
FURTADO:67277063600  
Dados: 2024.06.11 15:22:50  
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL DE AFIKAÇÃO  
DA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE TERRA  
DE 11.06.24  
ASS.:  
Leonardo Magalhães do Valle  
PORTARIA Nº 453/2024  
ASSESSOR DE GABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG



PROPRIETÁRIOS

01 - JOSÉ MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, JOSIMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA, JOSIMARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA - MATRÍCULA N°11595.- COORDENADAS P01 X = 707024.3151; Y = 7580793.4505; P02 X = 707018.5513; Y = 7580802.9957.

**CROQUI PARA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**

Conteúdo: CROQUI PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Responsável técnico:  
PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CREA 0167807/D

PAULO ROBERTO  
MATTOS  
JUNIOR:0788229460  
8

Atividade de Engenharia de Topografia e Levantamento  
Téc. em Topografia e Levantamento  
C.R.E.A. 0167807/D  
Inscrição de Profissional em Exercício - 1516  
Inscrição de Profissional em Exercício - 1516

Data:  
07 - 06 - 2024

Escala:  
1:500

Folha:  
A4 01-01



## MEMORIAL DESCRITIVO

### SERVIDÃO DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO

O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede interceptora, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=707024.3151, Y=7580793.4505; segue 11,20m (onze metros e vinte centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=707018.5513, Y=7580802.9957, totalizando uma área de 44,80m<sup>2</sup> (quarenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Mar de Espanha, 07 de Junho de 2024.

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR:07882294608  
4608

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR:07882294608  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR:07882294608  
Data: 2024.06.07 16:09:40 -03'00'

Paulo Roberto Mattos Junior  
Engenheiro Civil – CREA 0167807/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Cartório do Registro de Imóveis  
 Comarca de Mar de Espanha - Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo neste cartório no Livro 2-RG sob o CNM 040071.2.0011593-63 de 24/02/2022 verifiquei constar:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA - 1



Comarca de Mar de Espanha  
 Matrícula N.º 11.595

Cartório do Registro de Imóveis

Estado de Minas Gerais

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

11595 - 24/02/2022 - Protocolo: 18341 - 14/13/2021

PARCELA 01, localizada na Rua Padre José de Anchieta, n.º 1024, área: 2.200,00 m<sup>2</sup>, a qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT V 15, de coordenadas N 7.580.863,00m e E 708.999,81m; cerca; deste, segue confrontando com Jonas Barbosa Martins, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°02'34" e 8,600 m até o vértice PT\_V\_16, de coordenadas N 7.580.845,5500m e E 707.003,9700m; 121°25'12" e 9,520 m até o vértice PT\_V\_17, de coordenadas N 7.580.840,5900m e E 707.012,1000m; 187°59'43" e 19,180 m até o vértice PT\_V\_18, de coordenadas N 7.580.821,8100m e E 707.009,4400m; 157°15'36" e 53,080 m até o vértice PT\_V\_19, de coordenadas N 7.580.772,6700m e E 707.029,9500m; cerca; deste, segue confrontando com Rua Padre José de Anchieta, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°52'54" e 34,680 m até o vértice PT\_V\_20, de coordenadas N 7.580.788,1500m e E 708.998,0200m; 304 31'02 e 11,380 m até o vértice PT\_V\_21, de coordenadas N 7.580.782,6000m e E 708.968,6500m; 312°56'48" e 12,970 m até o vértice PT\_V\_22, de coordenadas N 7.580.801,4300m e E 708.979,1600m; 318 05'40 e 17,280 m até o vértice PT\_V\_23, de coordenadas N 7.580.813,8800m e E 708.967,1700m; cerca; deste, segue confrontando com Parcela 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°46'50 e 51,01 m até o vértice PT\_V\_15, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Rio de Janeiro, com coordenadas N 7.475.648,024 m e E 673.825,217 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Valor: R\$ 22.165,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais). PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, motorista, RG: MG-5.739.473, Órgão expedidor: SSPMG, CPF: 724.282.176-34, filiação: mãe, Erotides Delgado de Almeida Oliveira, pai, José Silvério de Oliveira, casado em 03/09/1993, Serventia RCPN da cidade de Mar de Espanha/MG, Livro: 238, As Folhas: 08, Termo/Inscrição: 1242, Comarca: Mar de Espanha/MG, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Eugênio de Montreuil, n.º 210, Apartamento 301, bairro Benfica, CEP: 36090-180, Juiz de Fora/MG; JOSIMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, RG: MG-15.572.594, Órgão expedidor: SSPMG, CPF: 821.222.026-53, filiação: mãe, Erotides Delgado de Almeida Oliveira, pai, José Silvério de Oliveira, separado, residente e domiciliado na Rua Estevão Pinto, n.º 195, Apartamento 201, bairro Centro, CEP: 36400-000, Mar de Espanha/MG; e, JOSIMARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, RG: MG-10.587.510, Órgão expedidor: SSPMG, CPF: 988.085.088-88, filiação: mãe, Erotides Delgado Almeida Oliveira, pai, José Silvério de Oliveira, solteiro, residente e domiciliado na Rua Projetada, bairro Ibitinerna, CEP: 28.470-000, Santo Antônio de Pádua/RJ. REGISTRO ANTERIOR: 8929, LIVRO 2. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n.º ordinal do ofício: 0000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. N.º selo de consulta: BQD55403, código de segurança: 7851507207342782. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 53,95. Recomp: R\$ 3,24. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 17,99. ISS: R\$ 2,70. Total: R\$ 77,88. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 13.167,38. Valor Total do Recomp: R\$ 790,17. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5.303,04. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 19.919,09. \*Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>. Oficial Interventora, Carla Faria de Souza

AV-1-11595 - 24/02/2022

Página 1 de 4



AVERBAÇÃO - Procedo a presente averbação para constar que o Formal de Partilha, dos bens deixados pelo falecimento de Maria Aparecida Delgado de Oliveira e Osvaldo Delgado de Oliveira, extraído Secretaria do Juízo - Comarca: Mar de Espanha/MG, processo: 0009734-63.2015.8.13.0398, datado de 08.01.2020, devidamente registrado na matrícula: 6929, do R-11, referente a parcela 01, objeto desta matrícula. Oficial Interventora, Carla Faria de Souza.

---





Comarca de Mar de Espanha

**Cartório do Registro de Imóveis**

Estado de Minas Gerais

Matrícula Nº. 11.595

-LIVRO 2 REGISTRO GERAL

R-2-11595 - 23/06/2023 - Protocolo: 19365 - 19/05/2023

**SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PÚBLICA** - Conforme decisão proferida nos autos de Dúvida nº 5000599-78.2023.8.13.0398 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Edson Geraldo Ladeira, da Vara Única desta Comarca, em 01/06/2023, foi instituída pelo Município de Mar de Espanha uma servidão administrativa para passagem do interceptor da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, com as seguintes características: Inicia-se no **Ponto PB4** (X=706848.13mS; Y=7580992.24mE), percorre 294,03 m (duzentos e noventa e quatro metros e três centímetros) até o **Ponto PB5** (X=707018.55mS; Y=7580802.99mE). Durante sua extensão será necessário 6,00m (seis metros) de largura, sendo 3,00 (três metros) para cada lado do tubo. Totalizando 1.764,18m<sup>2</sup> (mil setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), sendo 11,111% (onze inteiros e cento e onze milésimo por cento) nesta matrícula. Parte da servidão administrativa compreende área de preservação permanente (APP); toda a servidão administrativa é área non aedificandi. Dou fé. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº seio: GUE91040, código de segurança: 3828134757158398, Ato: 4514. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 926,60. Valor do Recomeço: R\$ 55,59. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 378,47. Valor Final ao Usuário: R\$ 1.360,66. \*Consulte a validade deste Seio no site <https://seios.tjmg.jus.br>. Oficial Interino, Ramon Gerhardt Marchiori.



R-3-11595 - 13/05/2024 - Protocolo: 20077 - 09/05/2024

**SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PÚBLICA** - Conforme Lei Municipal nº 1.787/2024, datada de 08/05/2024, foi instituída pelo Município de Mar de Espanha uma servidão administrativa para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, com as seguintes características: O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no Ponto 01 com as seguintes coordenadas X=707003.1432, Y=7580801.7636; segue 15,40m (quinze metros e quarenta centímetros) até o ponto final, Ponto 02 com as seguintes coordenadas X=707018.5513, Y=7580802.9957, totalizando uma área de 61,60m<sup>2</sup> (sessenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados). A área objeto da presente servidão compreende área *non aedificandi*. Dou fé. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo: HSY54460, código de segurança : 9285478984394792, Ato: 8101. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 8,79. Valor do Recome: R\$ 0,53. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,92. Valor Final ao Usuário: R\$ 12,24. Nº selo: HSY54461, código de segurança : 2340769757943282, Ato: 8101. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 8,79. Valor do Recome: R\$ 0,53. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,92. Valor Final ao Usuário: R\$ 12,24. Nº selo: HSY54462, código de segurança : 6998122382453999, Ato: 8101. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 8,79. Valor do Recome: R\$ 0,53. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,92. Valor Final ao Usuário: R\$ 12,24. Nº selo: HSY54456, código de segurança : 2610964738606351, Ato: 4512. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 597,70. Valor do Recome: R\$ 35,86. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 244,10. Valor Final ao Usuário: R\$ 877,66. Nº selo: HSY54457, código de segurança : 8562347108841287, Ato: 8101. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 8,79. Valor do Recome: R\$ 0,53. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,92. Valor Final ao Usuário: R\$ 12,24. Nº selo: HSY54458, código de segurança : 5535087008537602, Ato: 8101. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 8,79. Valor do Recome: R\$ 0,53. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,92. Valor Final ao Usuário: R\$ 12,24. Nº selo: HSY54459, código de segurança : 3155098997007199, Ato: 8101. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 8,79. Valor do Recome: R\$ 0,53. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,92. Valor Final ao Usuário: R\$ 12,24. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Oficial Interino, Ramon Gerhardt Marchiori.

A presente certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Mar de Espanha, 13 de maio de 2024.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo: HSY54455, código de segurança : 2071003313096581, Ato: 8401. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 26,11. Valor do Recome: R\$ 1,57. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,78. ISS: R\$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R\$ 37,46. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Ramon Gerhardt Marchiori

Oficial Interino Ramon Gerhardt Marchiori



Fwd: [CT 0603197-47/2021 - PM de Mar de Espanha/MG - PROTRATAR IV] Informa atendimento da cláusula suspensiva e ajustes finais para licitação

De: Paula Oliveira (paulaoliveira9950@gmail.com)

Para: acm.mauler@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 6 de junho de 2024 às 16:56 BRT

----- Forwarded message -----

De: **Ana Caroline Pitzer Jacob** <caroline.jacob@agevap.org.br>

Date: seg., 3 de jun. de 2024 às 18:19

Subject: [CT 0603197-47/2021 - PM de Mar de Espanha/MG - PROTRATAR IV] Informa atendimento da cláusula suspensiva e ajustes finais para licitação

To: Paula Oliveira <paulaoliveira9950@gmail.com>, obras@mardeespanha.mg.gov.br <obras@mardeespanha.mg.gov.br>, wellington.mr@gmail.com <wellington.mr@gmail.com>, Kimprefeitura <kimprefeitura@gmail.com>

Cc: Maira Simões Cucio <maira.simoes@agevap.org.br>, Marina Mendonça Costa de Assis <marina.assis@agevap.org.br>, Jamilyly Cristina Lucena da Silva <jamilyly.silva@agevap.org.br>, ramon.rocha@conductoassist.com <ramon.rocha@conductoassist.com>, Marcos Filgueiras Jorge <jerenciadora@conductoassist.com>, abelardo.guilherme@gmail.com <abelardo.guilherme@gmail.com>, Fabíola Zimmer Salles <fabiola.salles@agevap.org.br>, victor.bonari@conductoassist.com <victor.bonari@conductoassist.com>

Prezados, boa tarde!

É com satisfação que informamos que, conforme parecer da Caixa, o projeto SES Complementar de Mar de Espanha se mostrou viável e, portanto, foram atendidas as exigências para a retirada da cláusula suspensiva.

Para a continuidade do projeto e licitação da obra serão necessários alguns pequenos ajustes, conforme documento em anexo. Solicitamos o retorno até **03/07/2024**.

Parabenizamos a todos os envolvidos por dedicarem esforços significativos durante a etapa de aprovação. Esperamos contar com o mesmo comprometimento e colaboração nas próximas fases do projeto.

Atenciosamente,

**Ana Caroline Pitzer Jacob**

Especialista em Recursos Hídricos

Gerência CG 027/2020 | AGEVAP

(21) 99571-6348

caroline.jacob@agevap.org.br

<http://agevap.org.br>

<https://www.instagram.com/agevap>

--  
Atenciosamente,

